



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Declaro que o presente ato foi publicado no Mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 31/08/14 até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Setor de Licitações e Contratos

LEI MUNICIPAL Nº. 941/2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO A PROJETOS MULTIMÍDIA, QUE BENEFICIEM OS MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de São José das Missões/RS, FAÇO SABER no cumprimento ao disposto no Artigo 65, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** - Autorizado o Poder Executivo a fornecer espaço físico adequado a Projetos Multimídia, que beneficiem os municípios do Município de São José das Missões/RS, desde que haja disponibilidade.

**Art. 2.º** - A Municipalidade fica autorizada a disponibilizar material humano do quadro de servidores para ser monitor multiplicador, em Projetos Multimídia, desde que haja disponibilidade.

**Art. 3.º** - Fica a Municipalidade autorizada a receber material de informática, na forma de Doação ou contrapartida, e incorporar ao patrimônio do Município, relacionados a Projetos Multimídias.

**Art. 4.º** - O Executivo Municipal fica autorizado a aderir a Projetos Multimídias, desde que tenha por finalidade a qualificação dos municípios do Município de São José das Missões/RS.

**Art. 5.º** - As despesas que possam ocorrer do presente projeto, correrão por conta das dotações constantes no Orçamento vigente, e futuros.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, AOS 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**SERGIO DO NASCIMENTO RIBEIRO**  
Sec. Mun. de Administração